



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECISÃO Nº 30/CONSC-RE/UFFS/2021

Solicita manifestação do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal da Fronteira Sul sobre a obrigatoriedade da vacinação para o retorno às atividades presenciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando:

a. a inexistência, no Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional das Atividades Acadêmicas e Administrativas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19 (Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021), de manifestação sobre a exigência ou não da vacinação para o retorno às atividades presenciais;

b. o encaminhamento firmado na sessão conjunta do Conselho Estratégico Social e Conselho Universitário acerca do remetimento de consulta a procuradoria jurídica sobre a obrigatoriedade da vacinação para o retorno às atividades presenciais;

c. o entendimento de que a obrigatoriedade ou não da vacinação para o retorno às atividades presenciais deva ser um encaminhamento uniforme nos seis *campi* da Instituição, tanto para os servidores quanto para os estudantes; e

d. as questões administrativas e acadêmicas que emergem da exigência de obrigatoriedade da vacinação para o retorno à presencialidade,

DECIDE:

Art. 1º Solicitar manifestação do Conselho Universitário da UFFS, em regime de urgência, sobre:

I - o mérito de exigir a conclusão do esquema vacinal para o retorno às atividades presenciais, tanto para servidores quanto para estudantes; e

II - a oportunidade da unificação do entendimento institucional a respeito da obrigatoriedade da vacinação para o retorno às atividades presenciais.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus* (em caráter excepcional, por aplicativo de reuniões on-line), 9ª Sessão Ordinária, em Realeza - PR, 18 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Presidente do Conselho do *Campus*